



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 11/2024

**Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DE RIBEIRÃO/PE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições da Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

**CONSIDERANDO** o § 6º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal dos entes federativos será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme prevê o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, e tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir sua evidenciação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação voltado à implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, estabelecido pela Resolução TC n.º 215/2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as atribuições de Administrador para Implantação do SIAFIC, responsável por acompanhar, revisar e adequar os procedimentos técnicos e negociais, bem como o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento dos prazos estipulados no Anexo Único da Resolução TC n.º 215/2023.

**Art. 2º** - Compete ao Administrador do SIAFIC:



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – planejar e definir, em conjunto com a equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema, as metas e ações prioritárias para o atendimento dos requisitos mínimos de qualidades estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

II – garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, de transparência da informação e de tecnologia previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

III – garantir a observância da autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos, de modo a não permitir interferências nos atos dos ordenadores de despesa na gestão dos créditos e recursos autorizados;

IV – cadastrar os Usuários do sistema, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

V – definir as políticas e os mecanismos de controle de acesso dos usuários ao Sistema, baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;

**Art. 3º** - Para garantir o cumprimento das ações o Administrador do SIAFIC poderá:

I – solicitar auxílio de qualquer área técnica do Poder Executivo;

II – requisitar documentos e estipular prazos para o cumprimento das ações acordadas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica vedada a existência de mais de um SIAFIC no âmbito do Município de Ribeirão/PE mesmo que estes permitam a integração entre si por intermédio de transmissão de dados.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão/PE 16 de fevereiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE  
PETRIBU DE ALBUQUERQUE  
MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por  
MARCELLO CAVALCANTI DE  
PETRIBU DE ALBUQUERQUE  
MARANH:65881885449

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
**Prefeito Municipal de Ribeirão/PE**